



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP + LI + LO N° 098/2018

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **MUNIZ RABELO & CIA - Fazenda Ferradores/ Loteamento Bairro São Pedro, CNPJ 09.030.939/0001-73, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para atividade principal de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, (Área Total: 51,98ha), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-04-01-4, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Fazenda Ferradores, s/nº, Distrito Lagoa de Santo Antônio, LAT/X 19°34'37,97"LONG/Y 44°02'23,81"no Município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de **Nº 01787/2014/001/2014**, no dia 08/10/2018.

Sem condicionantes

10

Com condicionantes

com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

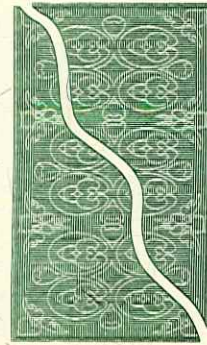
(A concessão da Licença deveria atender ao art. 9 da Lei nº 10.666, de 1993, e a revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) Nº 7314/2014; Validade: 06 (seis) anos, com vencimento em 08/10/2024; Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca: 3,26x3 ha (Fitofisionomia: Cerrado *stricto sensu*/ Bioma: Cerrado); Corte de árvores isoladas vivas: 237 indivíduos arbóreos isolados.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 08/10/2028.



Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018

Hidelbrando Candia Rodriguez Neto
Masos 16728480

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

[illegible]